

[Revogado pelo Decreto nº 50.447, de 9 de julho de 2025](#)

~~DECRETO Nº 48.704, DE 5 DE JUNHO DE 2025~~

[Texto Original](#)

~~Dispõe sobre a Secretaria Municipal de Cultura –SECULT e dá outras providências.~~

~~O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETIM, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inc. VII, do art. 101, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, DECRETA:-~~

~~Art. 1º À Secretaria Municipal de Cultura –SECULT, enquanto órgão responsável por programar, supervisionar e executar atividades culturais, promovendo eventos, estudos e exposições artísticas, compete as atribuições gerais definidas no art. 38, da Lei Municipal nº 7.810, de 30 de maio de 2025.~~

~~Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura é composta pelos seguintes órgãos:~~

~~I – Superintendência de Apoio Comunitário na Formação Artística;~~

~~II – Superintendência de Gestão e Cultura;~~

~~III – Superintendência de Operações;~~

~~IV – Superintendência de Patrimônio Público;~~

~~V – Superintendência de Recursos e Leis de Incentivo.~~

~~Parágrafo único. As competências das Superintendências de que trata este artigo estão dispostas no Anexo I, deste Decreto.~~

~~Art. 3º O Secretário Municipal de Cultura deverá encaminhar à Procuradoria Geral todas as informações necessárias para edição do Decreto de Organização Interna da referida Secretaria, em conformidade com as disposições contidas nos arts. 4º ao 8º, da Lei Municipal nº 7.810, de 30 de maio de 2025.~~

~~Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Prefeitura Municipal de Betim, 05 de junho de 2025.~~

~~Heron Guimarães
Prefeito Municipal~~

~~João Ribeiro Costa
Procurador Geral do Município~~

~~Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.166, de 06/06/2025.~~

ANEXO I

DAS COMPETÊNCIAS DAS SUPERINTENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

<p>Superintendência de Apoio Comunitário na Formação Artística</p>	<p>Responsável por programar, supervisionar e executar atividades culturais voltadas para a formação artística da comunidade. Promove parcerias com instituições, artistas e grupos culturais para ampliar o acesso à arte e incentivar talentos locais. Organiza eventos, oficinas e exposições artísticas, além de fiscalizar a execução de projetos culturais. Realiza estudos e levantamentos técnicos sobre as demandas culturais da população para subsidiar políticas públicas voltadas à arte e cultura em Betim.</p>
<p>Superintendência de Gestão e Cultura</p>	<p>Coordena e supervisiona a execução de políticas culturais, organiza programas e projetos da Secretaria Municipal de Cultura, administra recursos, define estratégias para a preservação do patrimônio cultural, desenvolve ações para fortalecer a produção artística e cultural em Betim, acompanha e avalia a implementação das iniciativas culturais e promove o acesso da comunidade às atividades culturais.</p>
<p>Superintendência de Operações</p>	<p>Gerencia a logística e infraestrutura dos eventos culturais, administra contratos e parcerias, supervisiona a manutenção de espaços culturais, coordena equipes operacionais, organiza cronogramas de atividades, fiscaliza a execução dos projetos, acompanha a distribuição de recursos e materiais, define estratégias para otimizar processos e garantir a eficiência das ações culturais no município.</p>
<p>Superintendência de Patrimônio Público</p>	<p>Executar a política de patrimônio cultural em consonância com as diretrizes da administração municipal e as deliberações do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural de Betim; supervisionar o funcionamento do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural de Betim e do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural da Cidade de Betim; cuidar dos procedimentos, documentações, normas e legislações de proteção e preservação do patrimônio cultural, propondo, analisando e coordenando ações de proteção do patrimônio</p>

	<p>cultural — tais como inventários, registros e tombamentos; garantir a participação do Município no Programa ICMS Patrimônio Cultural, por meio da elaboração dos documentos e relatórios exigidos pelo órgão responsável do Estado de Minas Gerais; manter intercâmbio com outras instituições públicas e privadas; elaborar diretrizes de uso do espaço interno e externo dos bens imóveis protegidos pelo patrimônio cultural; elaborar e acompanhar o plano de educação patrimonial do Município; promover ações de difusão e valorização da memória e história do Município; elaborar e implantar o plano museológico em consonância com as diretrizes do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM); propor e coordenar ações e intervenções de conservação e restauração em bens móveis e imóveis protegidos pelo patrimônio cultural; propor e coordenar ações de salvaguarda dos bens imateriais registrados e protegidos pelo patrimônio cultural; elaborar diretrizes de funcionamento e gestão dos museus e espaços de memória; desempenhar outras atividades correlatas.</p>
<p>Superintendência de Recursos e Leis de Incentivo</p>	<p>Capta e administra recursos destinados ao setor cultural, — identifica — oportunidades — de financiamento, elaborar projetos para obtenção de incentivos, acompanhar a execução financeira dos programas culturais, orientar artistas e instituições sobre leis de incentivo, articular parcerias para ampliar investimentos na cultura, supervisionar a aplicação de fundos e avalia o impacto das políticas de fomento no município.</p>